

**2014**

**REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU Faculdade Europeia de Vitória - FAEV**

**SUMÁRIO**

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO ......................................................................................................... 3

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES ................................................................................................. 3

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES .................................................................................................... 4

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO ........................................................................................ 4

CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA ...................................................................................................... 4

CAPÍTULO VI - DA DURAÇÃO DO CURSO ...................................................................................... 5

CAPÍTULO VII - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO ................................................................................. 6

CAPÍTULO VIII - DO SISTEMA DE APROVAÇÃO .............................................................................. 6

CAPÍTULO IX - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC .................................................. 6

CAPÍTULO X - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO TCC ..................................................................... 7

CAPÍTULO XI - DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO......................................................... 8

CAPÍTULO XII - DO CORPO DOCENTE ............................................................................................ 8

CAPÍTULO XIII - DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS ........................................................................... 8

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ..................................................................................... 9

**FACULDADE EUROPEIA DE VITÓRIA – FAEV**

**REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

**Em conformidade com a Resolução CNE/CES n° 1, de 08 de Junho de 2007 e o Regimento do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - NUPEC**

Regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito da Faculdade Europeia de Vitória – FAEV.

**CAPÍTULO I**

**INTRODUÇÃO**

Os cursos de especialização Lato Sensu preparam o profissional para o aprofundamento de conhecimentos em áreas específicas, o que lhe dará competência para avançar no mercado de trabalho, tendo potencial para assumir crescentes desafios profissionais.

A Metodologia de Ensino utilizada é a metodologia usual de aulas expositivas, complementada, sempre que aplicável, por aulas práticas em laboratório ou com o auxílio de computador. Os cursos são presenciais e oferecidos por profissionais especialmente capacitados e especializados.

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Os cursos oferecidos pelo programa de pós-graduação *lato sensu* da Faculdade Europeia de Vitória – FAEV estão em sintonia com as necessidades apontadas pelo mercado de trabalho nas diversas áreas de conhecimento. São desenvolvidos por docentes titulados e com experiência profissional comprovada, o que garante a qualidade na formação e aprimoramento do estudante com enfoque prático na sua especialidade, capacitando-o para desempenhar novas funções a partir dos desafios do mercado de trabalho.

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* são abertos aos portadores de diploma de cursos superiores, formados por instituições nacionais reconhecidas na forma da Lei ou instituições estrangeiras, desde que os diplomas emitidos por estas tenham validade legal no Brasil.

**CAPÍTULO IV**

**DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 3º** A seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, quando for necessária, fica a cargo do coordenador do curso, sob a supervisão da Coordenadoria do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - NUPEC, devendo ser realizada de acordo com os critérios especificados no projeto pedagógico.

**CAPÍTULO V**

**DA MATRÍCULA**

**Art. 4º** Têm direito à matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu* os candidatos inscritos que forem aprovados e classificados em processo de seleção, quando houver, desde que o número mínimo de vagas ofertadas seja completado.

**Parágrafo Único** - A matrícula é obrigatória e a não efetivação da mesma dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico específico implica na perda de vaga no curso.

**Art. 5º** A matrícula do aluno somente será considerada efetivada com a entrega de toda a documentação exigida, mais a assinatura do contrato que será firmado entre o aluno e a Faculdade.

**§ 1º** São documentos legais exigidos para o ato da matrícula:.

. 01 foto 3x4

. Formulário de inscrição preenchido

. Currículo Vitae resumido

. Cópia autenticada em cartório do diploma de graduação

. Original ou Cópia autenticada em cartório do histórico escolar da graduação

. Cópias do CPF e RG

. Cópia do Certificado de reservista

. Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento

. Cópia do visto de estudante estrangeiro

. Cópia do comprovante de residência

**Art. 6º** O aluno que não desejar continuar o curso pode solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua matrícula, mediante comunicação formal e por escrito através de formulário próprio obtido junto à Secretaria da Pós Graduação, com a comprovação de data pelo protocolo.

**Parágrafo Único** - De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, haverá a cobrança de multa por rescisão contratual, em caso de desistência do curso.

**Art. 7º** Poderá ser concedido trancamento de matrícula, uma única vez, ao aluno que tenha cursado, no mínimo, um terço da carga horária do curso, mediante anuência do coordenador, e pelo prazo máximo de dois anos.

**Parágrafo Único** - A FAEV não se obriga a reeditar o respectivo curso nem oferecer módulo ou disciplina com o único propósito de atender ao requerimento de reposição de aulas decorrentes do trancamento da matrícula.

**CAPÍTULO VI**

**DA DURAÇÃO DO CURSO**

**Art. 8°** A duração dos cursos de pós-graduação *lato sensu* obedece aos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e as normas aprovadas pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – NUPEC da FAEV.

**§ 1º** Na integralização dos cursos não serão computadas horas de:

a) estudo individual ou em grupo, sem assistência de docente;

b) monografia e/ou trabalho de conclusão de curso obrigatório.

**§ 2º** Os cursos devem ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso. A duração poderá ser ampliada de acordo com o projeto pedagógico do curso e o seu objeto específico.

**CAPÍTULO VII**

**DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 9º** O aproveitamento nos módulos ou disciplinas é avaliado por meio de provas, seminários ou trabalhos, de acordo com a programação prevista pelo professor responsável.

**Parágrafo Único** - A verificação do rendimento do aluno é feita por módulo ou disciplina mediante atribuição de notas de acordo com escala variável de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**CAPÍTULO VIII**

**DO SISTEMA DE APROVAÇÃO**

**Art. 10** - O requisito mínimo para aprovação em cada módulo, disciplina ou atividade exigida na matriz curricular é igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 11** - A frequência às aulas teóricas ou práticas, seminários ou outras atividades didáticas oficializadas e programadas constitui aspecto obrigatório na verificação do rendimento escolar.

**§ 1º** É obrigatória a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo ou disciplina, sendo condição necessária para aprovação.

**§ 2º** Para aprovação o aluno deve, além de cumprir as exigências de frequência e rendimento escolar nos módulos ou disciplinas, obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Trabalho de Conclusão de Curso.

**§ 3º** Somente será concedida a compensação de ausência ao aluno que fizer jus ao regime especial (licença maternidade, doença infectocontagiosa, determinação judicial ou convocação militar) comprovado.

**§ 4º** A compensação de ausência deverá ser solicitada na secretaria da Pós-Graduação através de requerimento próprio assinado pelo estudante, acompanhado de documentação comprobatória (atestado, laudos, etc.).

**CAPÍTULO IX**

**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

**Art. 12** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório para todos os alunos da Pós-Graduação.

**§ 1º** Os TCCs, na forma de monografia ou artigo científico, devem obedecer às normas específicas, devendo abordar temas ligados aos conteúdos do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

**§ 2º** O TCC deve ser preferencialmente individual, devendo ter caráter científico, artístico, prático ou experimental, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

**§ 3º** É imprescindível que o TCC seja integralmente de autoria do discente. Constatada a existência de plágio ou uso de outras formas ilegais em sua elaboração, será imediatamente reprovado, podendo responder pelo ato ilícito às penalidades previstas em lei.

**Art. 13** – Para a elaboração do TCC, o aluno deverá contar com a orientação de um docente da Faculdade Europeia de Vitória – FAEV.

**CAPÍTULO X**

**DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO TCC**

**Art. 14** - O prazo para a entrega da monografia é de 90 **(noventa)** dias contados a partir do término da última disciplina do curso.

**§ 1º** O TCC deve ser entregue e protocolado junto à Secretaria da Pós-Graduação, conforme prazo estabelecido no calendário do curso.

**§ 2º** O prazo de entrega do TCC poderá ser prorrogado em até 90 **(noventa)** dias, por solicitação do aluno, em requerimento próprio com a devida justificativa, que será submetida à análise da Coordenação do Curso e Coordenação Geral do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – NUPEC.

**§ 3°** Não serão concedidos novos prazos para prorrogações na entrega do TCC, além do previsto no parágrafo anterior.

**Art. 15** - Decorrido o prazo máximo de 06 **(seis)** meses após a conclusão da última disciplina do curso de origem, o aluno que não entregar a monografia perderá o direito ao certificado de especialização, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o aluno contratante e a Faculdade Europeia de Vitória – FAEV.

**CAPÍTULO XI**

**DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 16** - Aos alunos que completarem o número de módulos ou disciplinas exigidas, conforme Previsto no Projeto Pedagógico do Curso de pós-graduação *lato sensu*, e alcançarem média igual ou superior a 7,0 **(sete)** e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia ou Artigo Científico), cumpridos os prazos estabelecidos e demais exigências regimentais e legais, será concedido o Certificado de Especialista.

**Art. 17** - Aos alunos que deixarem de cumprir as exigências legais será concedida declaração das disciplinas ou módulos cursados, requerida pelo interessado.

**CAPÍTULO XII**

**DO CORPO DOCENTE**

**Art. 18** - O corpo docente deverá ser constituído necessariamente por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor, obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido. Os demais docentes devem possuir, no mínimo, também formação em nível de especialização. O interessado pode solicitar a relação dos professores efetivos de cada disciplina prevista no projeto pedagógico, com a respectiva titulação.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 19** – No termos do contrato de prestação de serviços, firmado entre o estudante da pós-graduação Lato Sensu e a Faculdade, serão cobradas taxas de serviços, conforme estabelecido em Edital fixado na secretaria e site da Pós-Graduação, tais como: requerimentos e declarações em geral; emissão de 2ª via do histórico escolar; 2ª via do certificado de conclusão de curso; 2ª via da carteira de usuário da biblioteca; cancelamento ou desistência de curso.

**Parágrafo Único** - A primeira declaração solicitada pelo aluno não será cobrada.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, ouvido, se necessário, o Coordenador do Curso e Coordenação Geral do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – NUPEC.

**Art. 21 -** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo NDE.

**Art. 22** - Este regulamento foi aprovado na Reunião do Núcleo Docente Estruturante da FAEV, no dia 03 de março de 2016.

Cariacica/ES, 03 de março de 2016.

**Luciana Figueiredo Ribeiro**

Diretora Geral